

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 13/2011

Dispõe sobre a suspensão do prazo para recolhimento e comprovação dos depósitos recursais e custas processuais, em virtude do movimento grevista deflagrado pela categoria profissional dos empregados em estabelecimentos bancários.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data,

CONSIDERANDO a deflagração de movimento grevista pelos empregados em estabelecimentos bancários, a contar de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a possibilidade que tal movimento venha impossibilitar o regular e oportuno preparo de recursos, bem assim o pagamento de custas processuais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 1.654, de 28 de setembro 2011, encaminhado pelo Presidente da OAB/RS, em que solicitada, emergencialmente, a dilação ou a suspensão dos prazos para a efetivação das mencionadas providências;

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo art. 775 da CLT,

RESOLVEU, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 1º. Fica suspenso, até 5 (cinco) dias após o término da paralisação dos empregados em estabelecimentos bancários, o prazo para recolhimento e comprovação de depósito recursal e pagamento de custas.

Parágrafo único. Para efeitos desse artigo, a Presidência e a Corregedoria-Regional baixarão ato conjunto fixando a data do término da greve.

Art. 2º. A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Denis Marcelo de Lima Molarinho, João Ghisleni Filho, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Berenice Messias Correa, Milton Varela Dutra, Ricardo Luiz Tavares Gehling, Ricardo Carvalho Fraga, Hugo Carlos Scheuermann, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo e João Pedro Silvestrin, sob a presidência do Exmo. Desembargador Carlos Alberto Robinson, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Porto Alegre, 30 de setembro de 2011. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....